



Projecto de Financiamento a Empreendimentos Rurais (REFP)

Componente 1: Melhorar o Acesso a Serviços Financeiros Adaptados e Inclusivos ao Grupo Alvo do Projecto

Sub Componente 3: Linha de Crédito (LOC)

Termos de Referência para Acesso à Sub Componente

Financiadores



Gestor de Fundos





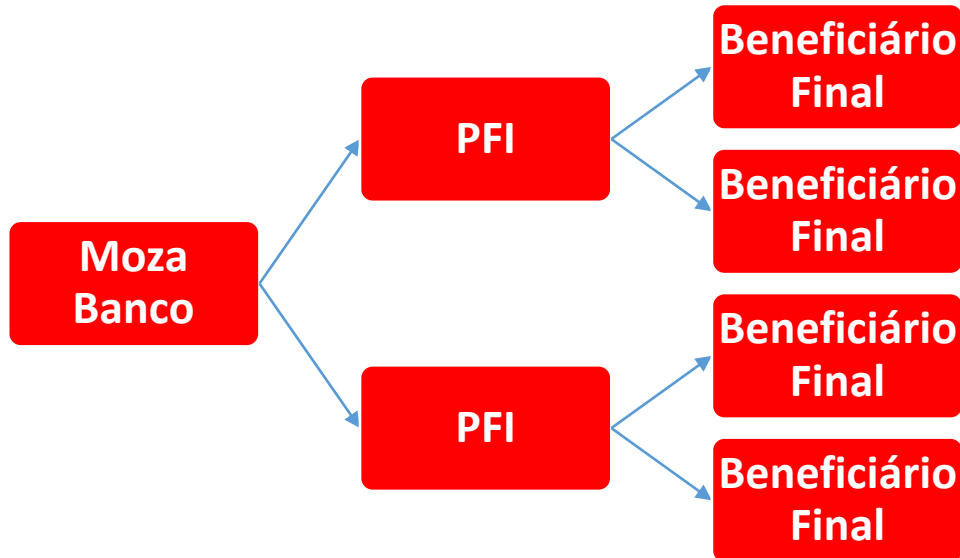
Índice

Introdução	1
Flow da Sub Componente LOC	2
Critérios de Elegibilidade das Instituições Financeiras Participantes (PFI)	2
Termos e Condições dos Empréstimos às Instituições Financeiras Participantes (PFI)	4
Termos e Condições dos Sub-Empréstimos aos Beneficiários Finais	5



Introdução

1. O Governo de Moçambique recebeu um financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (IFAD) destinado a financiar as actividades de implementação do Projecto de Financiamento de Empreendimentos Rurais (REFP), cuja responsabilidade de implementação foi delegada ao Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural (MADER)
2. O REFP é implementado por meio de duas componentes técnicas, a saber:
 - Componente 1: acesso a serviços financeiros adaptativos para empreendedores rurais (operacionalizado por meio de Promoção de Graduação, Inovação e Expansão, Fundo de Mobilização de Investimento e Linha de crédito)
 - Componente 2: Capacitação e Apoio a Instituições e Empreendedores Rurais (operacionalizado por meio do apoio a instituições locais essenciais e apoio ao desenvolvimento de negócios)
3. Na sequência do concurso lançado para o efeito, em Abril de 2022 foi adjudicado ao MOZA Banco (MOZA) o Contrato de Gestão da Componente 1, a qual comporta uma Linha de Crédito (LOC) destinada ao financiamentos a Instituições Financeiras Participantes (PFI) que preencham as condições de elegibilidade aplicáveis
4. Na essência, esta LOC é destinada a financiar o grupo alvo nas cadeias de valor alvo do REFP através do envolvimento do sector financeiro formal na concessão de financiamento num esquema de refinanciamento: o MOZA repassa os fundos da LOC para as PFI para posterior financiamento a beneficiários finais
5. Este Termos de Referência detalham:
 - a. Os Critérios de Elegibilidade para uma PFI aceder aos fundos da LOC
 - b. Os Termos e Condições dos Empréstimos às Instituições Financeiras Participantes (PFI)
 - c. Os Termos e Condições dos Sub-Empréstimos aos beneficiários finais

Flow da Sub Componente LOC**CrITÉrios de Elegibilidade das Instituiçōes Financeiras Participantes (PFI)**

- Capacidade Operacional e Experiência em Financiar Beneficiários Finais Elegíveis:
 - a. Instituiçōe com hist3rico estabelecido e que n3o seja uma *Greenfield*
 - b. Existência de uma carteira de cr3dito com algum financiamento concentrado no meio rural
 - c. Carteira global de empr3stimos com actividade principal focada nos sectores alvo do projecto de pelo menos 20 milh3es MZN (Vinte Milh3es de Meticais) para Bancos Comerciais, 12.500.000 MZN para Micro Bancos e 2.000.000 MZN para Instituiçōes de Micro Cr3dito
- Qualidade de Governaçōe Corporativa e Cumprimento de Legislaçōe
 - a. Em cumprimento substancial das orientaçōes do regulador (Banco de Moçambique) nestas 3reas
 - b. Adequadas pol3ticas e pr3ticas de cr3dito, gest3o de risco, controlo interno e continuidade de neg3cio



- Solidez Financeira
 - a. Rácio de solvabilidade acima do mínimo definido pelo regulador (Banco de Moçambique) nos últimos 12 meses
 - b. Rácio de liquidez acima do mínimo definido pelo regulador (Banco de Moçambique) nos últimos 12
 - c. Rácio de crédito em incumprimento (*Non Performing Loan-NPL*) abaixo de 12% nos últimos 12 meses
 - d. Rácio de retorno sobre activos (ROA) positivo nos últimos 12 meses de acordo com a definição do regulador (Banco de Moçambique)

- Auditoria e Controlos Internos e Externos
 - a. Auditoria interna com reporte direto ao Conselho de Administração
 - b. Demonstrações Financeiras anuais auditados e publicados (últimos 2 anos) ou outro tipo de Demonstrações Financeiras aceites pelo regulador (Banco de Moçambique)
 - c. Relatórios do auditor sem qualificações (Unqualified Audit Opinion)

- Qualidade dos Sistemas de Informação de Gestão
 - a. Capacidade de reportar trimestralmente e detalhadamente cada sub-empréstimo em formato digital

- Outros
 - a. Existência de um Plano Estratégico/Intervenção com algum foco em áreas rurais e nos sectores da Agricultura, Pescas e Comércio Rural
 - b. Apresentar um Pipeline de Financiamento
 - c. Capacidade de absorver a LOC e passível de usá-la para expandir para novos mercados e desenvolver novos produtos



Termos e Condições dos Empréstimos às Instituições Financeiras

Participantes (PFI)

- Moeda de Desembolso às IFP: MZN
- Taxa de Câmbio na Conversão: Em vigor no MOZA no dia do desembolso às PFI
- Montante Máximo por Tipologia de PFI
 - a. Bancos Comerciais: 3.000.000 USD
 - b. Micro Bancos: 2.000.000 USD
 - c. Instituições de Micro Crédito: 300.000 USD
- Desembolsos: Podem ser em tranches em função do plano de financiamento da PFI, sendo que os desembolsos subsequentes dependerão do desempenho do desembolso anterior
- Tipo de Empréstimo: Empréstimo a prazo sénior sem garantias, com pagamento a prestações
- Amortização de capital e Juros: Em rendas certas, mensais, trimestrais ou semestrais, pagas postecipadamente
- Período de Utilização: Desde a data de assinatura do Contrato de Financiamento até 30 de Setembro de 2026 (48 meses), que é a data final da maturidade
- Taxa de Juro Nominal Anual por Tipologia de PFI
 - a. O cálculo de juros com base num ano de 360 dias
 - b. Bancos Comerciais: 4%
 - c. Micro Bancos: 4%
 - d. Instituições de Micro Crédito: 6%
- Risco de Crédito: As IFPs assumem a totalidade do risco de crédito dos beneficiários finais e determinarão os termos e condições dos Sub-Empréstimos aos beneficiários dentro de certos parâmetros



- Outros
 - a. Cada Sub-Empréstimo estará sujeito a uma taxa de juros, taxa esta que leva em conta o custo dos fundos, os custos administrativos, os riscos de crédito e outros riscos aplicáveis associados ao Sub-Empréstimo, bem como uma margem de lucro para a PFI. Esta taxa de juro não deve ser superior à taxa MIMO
 - b. A LOC privilegiará as PFIs que cobram uma menor margem de lucro. Este aspecto é essencial, uma vez que a mesma destina-se a apoiar negócios no meio rural, o que automaticamente significa ou pressupõe que a taxa de juro a aplicar deverá ser a mais baixa possível de modo a alavancar a economia rural

Termos e Condições dos Sub-Empréstimos aos Beneficiários Finais

- Sector de Actividade Alvo
 - a. Agricultura, Pesca, Comércio Rural
- Cadeias de Valor Alvo: Avicultura, Pecuária, Leguminosas, Horticultura, Tubérculos, Pesca
- Beneficiários Finais
 - a. Grupo alvo 1: Pequenos Produtores e Pescadores Individuais; Comerciantes Rurais
 - b. Grupo alvo 2: Micro Empresas Rurais
 - c. Grupo alvo 3: ASCAS
 - d. Grupo alvo 4: *Outgrowers*
- Items elegíveis
 - a. Grupo alvo 1: Aquisição de sementes, agro químicos, redes de pesca, alimentação animal, aluguer de equipamento, reparação de equipamento agri e pesqueiro, formalização de DUAT, working capital
 - b. Grupo alvo 2: Que oferecem diversos serviços de valor agregado: fornecimento de insumos, serviços de manutenção e reparação, agregação de



produtos, conservação e moagem, rotulagem e embalagem, armazenamento, transporte e comercialização de produtos agrícolas, transporte marítimo, outros similares

c. Grupo alvo 3 e 4: Working capital, insumos, equipamento

- Montante máximo de exposição por beneficiário final: de 10.000 USD (Dez Mil Dólares), equivalente em Meticais
- Taxa de juro: Máximo MIMO
- Amortização de capital e Juros: Em rendas certas, mensais, trimestrais ou semestrais, pagas postecipadamente
- Prazo: Máximo 48 meses
- Período de Carência: Máximo 12 Meses
- Definição de Beneficiários Finais
 - a. Os Beneficiários Finais da LOC são selecionados pelas PFI de acordo com os seus processos de concessão de crédito e desde que cumpram critérios mínimos
 - b. Por Beneficiários Finais entende-se:
 - Pequenos Produtores
 - < 10 hectares
 - < 10 animais
 - Pescadores: Pequenos pescadores artesanais de subsistência
 - Micro Empresas
 - Menos de 4 funcionários
 - Vendas anuais < 20,000 USD
 - Mínimo 2 anos de existência
 - ASCAs
 - Mínimo 3 anos de existência e histórico satisfatório em matéria de empréstimos e poupanças aos membros



- De preferência criados/desenvolvidos/apoiados pelo IFAD ou outras agências multilaterais
- Outgrowers: Produtores médios comerciais envolvidos na produção de culturas de rendimento e com ligações ao mercado ou a empresas de agro processamento num esquema de *outgrowers*
- Critérios mínimos
 - Os Beneficiários Finais devem apresentar à PFI projectos que sejam económica e financeiramente viáveis, de acordo com os critérios de avaliação de crédito das PFI
 - Actividade/item a financiar não incluída na Lista de Exclusão (Armas, Explosivos, Tabaco, Bebidas Alcoólicas, outras)
 - Cumprir com os requisitos de abertura de conta junto da PFI
 - Não ter registo de crédito em incumprimento
 - Estar em conformidade com a Legislação de Moçambique